

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução 23/2025 que altera o § 3º do art. 101, da Resolução nº 2 de 1981 (Regimento Interno), ampliando a quantidade de dias para a realização das sessões e atos solenes.

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

Os artigos 1º e 4º do Projeto de Resolução N.º 23, de 22 de abril de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 3º do art. 101, da Resolução nº 2 de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 101. (...) § 3º As sessões e os atos solenes serão realizados, obrigatoriamente, às quartas e quintas-feiras. Excepcionalmente, poderão ser agendados também às segundas ou sextas-feiras, desde que haja justificativa razoável e autorização da Presidência, e não excedendo o limite de três sessões ou atos por semana.

...

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre de 2025.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 6 de maio de 2025.

CLÓVIS GIRARDI
Vereador

